

EDITAL/PSS Nº 02/2022, 03 de fevereiro de 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL TÉCNICO
ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, no art. 2º, VI, alínea “i”, da Lei nº 8.745/1993 e no Decreto nº 4.748/2003, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação de **PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**, de nível superior, por tempo determinado, para atendimento de demandas temporárias de excepcional interesse público do *campus* Muriaé do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 102, de 20 de abril de 2017, publicada no DOU de 26/04/2017, e na Portaria nº 862, de 14/07/2017, publicada no DOU de 17/07/2017.

1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para suprir demanda do **campus Muriaé e conforme CRONOGRAMA objeto do Anexo I.**
- 1.2. Após a contratação da vaga expressa, os selecionados serão destinados a banco único do IF Sudeste MG, podendo atender a demanda de qualquer *Campi*, além do mencionado acima.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 Das Especificações das Vagas:

Cargo	Atuação	Carga Horária	Nº de Vagas	Campus de Atuação	Habilitação Exigida
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior	Traduzir e interpretar, em Língua Brasileira de Sinais e para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição no ensino, pesquisa e extensão em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - campus Muriaé, além de outras funções inerentes às suas áreas de competência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	40 horas semanais	01	Campus Muriaé	<p>Bacharelado em Tradução e Interpretação Libras;</p> <p>Ou graduação em qualquer área com certificação de proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC ou atestado expedido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação Estadual e Municipal comprovada a proficiência.</p> <p>SER CANDIDATO OUVINTE.</p>

2.2 Das atribuições: traduzir e interpretar, em Língua Brasileira de Sinais e para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição no ensino, pesquisa e extensão em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no *Campus Muriaé*, em disciplinas relacionadas à área de formação exigida no edital, além de outras funções inerentes às suas áreas de competência. A princípio, as referidas atribuições serão realizadas de forma remota ou à distância, que consiste na prestação de serviços preponderantemente/totalmente fora das dependências do empregador, não se confundindo com trabalho externo, devido ao cenário atual de Pandemia por COVID -19 e conforme a portaria Nº 20 de 18 de junho de 2020, visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19. Ao retornar às atividades presenciais do campus, a atuação será no campus.

2.3 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais para a área prevista neste Edital, correspondentes aos encargos didáticos e demais atividades inerentes ao cargo. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, inclusive nos sábados letivos previstos no calendário acadêmico do *Campus*, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

2.4 Remuneração: A remuneração será correspondente à dos Cargos de Nível de Classificação E 101, do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091/05 e o art. 7º da Lei nº 8.745/93. Para o regime de 40 horas semanais o vencimento básico será correspondente ao quadro a seguir, podendo o contratado auferir outros benefícios instituídos por lei.

Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico
Graduação	E101	R\$ 4.180,66

2.4.1 Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

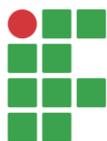
- 1) Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);

- 2) Auxílio-transporte: o que exceder a 6% (seis por cento) da remuneração em gastos com transporte coletivo;
- 3) Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade;
- 4) Dos valores acima, serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2.4.2 Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de parcela remuneratória correspondente ao benefício previsto no art. 11, da Lei nº 11.091/05.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Período: de 00 (zero) hora do dia **03 de fevereiro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de fevereiro de 2022.**
- 3.2. Local:** acessando o site www.ifsudestemg.edu.br/concursos
- 3.3. Ficha de Inscrição:** preenchida em formulário disponibilizado no Site www.ifsudestemg.edu.br/concursos > Área do Candidato > inscrições > nova inscrição. -
- 3.4.** Se não houver candidatos inscritos e/ou classificados as inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período.
- 3.5** Para concluir é necessário preencher o campo de “confirmação de inscrição”. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
- 3.6.** Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de login (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão: Acessar Inscrição, comprovantes, Protocolo de Recursos e Solicitar vista de provas.
- 3.7.** No ato da inscrição, o candidato deverá registrar que concorda plenamente com o conteúdo do edital e com as normas que regem o processo seletivo simplificado.
- 3.8.** O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida,



ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados, sendo estes de inteira responsabilidade do candidato.

- 3.9.** Para as áreas que não houver candidatos inscritos e/ou classificados as inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período ou iniciar outro processo seletivo.
- 3.10** Na hipótese de reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão ser observados os critérios dispostos no item 8.
- 3.11** Na hipótese de reserva de vagas para negros, deverão ser observados os critérios dispostos no item 8.
- 3.12. Atendimento especial:**
- 3.12.1** O candidato com deficiência ou limitações temporárias informará no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários. Entretanto, a adaptação necessária para as limitações é de responsabilidade do candidato, tendo em vista que a prova prática ocorrerá nas dependências da residência do próprio, de forma remota.
- 3.12.2** O candidato que requerer a participação com condição especial para a realização das provas (mesmo que de forma remota, com responsabilidade na adaptação), deverá enviar o formulário de Requerimento de Atendimento Especial para o email: concursos@ifsudestemg.edu.br , colocar no assunto do email: “**Atendimento especial**”, no período previsto no cronograma e anexar o laudo médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data prevista no edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período determinado, terão seus requerimentos desconsiderados.
- 3.12.3** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 3.12.4** A lactante deverá informar a necessidade de atendimento diferenciado através do formulário de Requerimento de Atendimento Especial para o email: concursos@ifsudestemg.edu.br, colocar no assunto do email: “**Atendimento**

especial”, na data prevista no cronograma, e indicar a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade, responsável pela guarda da criança, durante o período de realização da prova (responsabilidade do candidato, tendo em vista que a prova prática ocorrerá nas dependências da residência do próprio, de forma remota).

3.12.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.13. Atendimento pelo Nome Social:

3.13.1 O Atendimento pelo Nome Social poderá ser concedido aos candidatos travestis ou transexuais ou transgêneros que realizarem corretamente a solicitação do atendimento.

3.13.2 Para proceder a solicitação, o candidato deverá imprimir e preencher o formulário disponibilizado no site www.ifsudestemg.edu.br/concursos > técnico especializado > inscrições e clicar em: acessar o sistema> formulários. Solicita-se anexar cópia do documento de identidade a este formulário e anexar ao formulário de Recursos contra Inscrição e acompanhar o deferimento deste, conforme datas previstas pelo edital.

4. DOS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO

4.1. Do comprovante temporário:

4.1.1 No ato da inscrição o candidato deverá acessar o link <https://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/>Inscrições>Comprovantes> e imprimir o comprovante temporário, onde constará o número de inscrição, que deverá ser utilizado para a impressão do comprovante definitivo.

4.2. Do comprovante definitivo:

4.2.1 O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado no Site www.ifsudestemg.edu.br/concursos, a partir das 14 (quatorze) horas do dia **23 de fevereiro de 2022**. O candidato deverá acessar <https://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/>Inscrições>Comprovantes>, preenchendo seu CPF e senha para retirar o comprovante e imprimir.

4.2.2 No comprovante definitivo de inscrição constará a data e horário que o candidato deverá realizar a prova prática. O envio dos documentos para a prova de títulos será

feito pelo: concursos@ifsudestemg.edu.br.

- 4.2.3** O candidato não poderá realizar as provas sem a apresentação do comprovante definitivo (apresentação do comprovante será feita no momento da videoconferência da prova prática).
- 4.2.4** Excepcionalmente, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Prática, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 4.2.5** É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do comprovante definitivo de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

- 5.1.1.** 1ª Etapa: Prova Prática (Eliminatória) com valor 100 pontos;
- 5.1.2.** 2ª Etapa: Prova de Títulos – Avaliação Curricular (Classificatória) com valor 30 pontos.

5.2. Da Prova Prática:

- 5.2.1.** A prova prática para Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais será avaliada conforme descrição dos critérios para Interpretação e Tradução em Libras / Língua Portuguesa contidos no item 5.2.3 deste Edital.
- 5.2.2.** A prova prática deste Processo Seletivo terá duração de 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de três partes:
- 5.2.2.1.** Na primeira o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação. A banca fará arguições sobre a sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação na instituição do referido Processo Seletivo. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;
- 5.2.2.2.** Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a Interpretação simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;

5.2.2.3 Na terceira parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa modalidade oral. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea para a LIBRAS. O candidato somente terá acesso ao vídeo a ser interpretado no momento da prova prática. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

5.2.3 A prova prática para a Interpretação e Tradução em LIBRAS / Língua Portuguesa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	VALOR
01.	Perfil profissional: trabalho em equipe, ética, conhecimentos específicos da área de tradução e interpretação da LIBRAS.	8 pontos
02.	Fluência em LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS;	22 pontos
03.	Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação do vocabulário, do conteúdo e da gramática;	35 pontos
04.	Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática.	35 pontos
Total da Prova Prática		100 pontos

5.2.3 O candidato terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das interpretações em Libras/Língua Portuguesa.

5.2.4 Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.

5.2.5 O candidato deverá estar logado em seu email no dia marcado para a sua Prova



Prática, no horário previsto para a realização da mesma. O candidato que se conectar, ou ingressar na reunião virtual após o horário previsto para a realização da Prova Prática não terá acesso à sala de provas e será eliminado deste processo seletivo.

- 5.2.6** A Prova prática consistirá em uma videoconferência, on line, através da plataforma RNP, cujo o link de acesso será enviado ao candidato no e-mail cadastrado por este no momento da inscrição, o qual deverá estar atualizado no sistema. Neste e-mail constará as orientações necessárias e o passo a passo para o ingresso na videoconferência. No momento que o candidato entrar na videoconferência, será direcionado a uma reunião realizada na presença de banca examinadora, nomeada por portaria, com a finalidade de verificar o desempenho do candidato como Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais, interpretação em LIBRAS.
- 5.2.7** O candidato deverá estar conectado a um único dispositivo eletrônico para realização da prova prática, sendo proibido portar qualquer material para consulta, bem como de se comprometer a manter o contato visual durante toda realização da prova sob pena ser desclassificado. O candidato deverá estar posicionado de frente para entrada de luz externa, num ambiente com iluminação clara e com o fundo/parede de cor neutra. A cor da vestimenta do candidato deverá estar em contraste com a cor da parede e do tom de pele, conforme ABNT NBR 15599 de 25.09.2008.
- 5.2.8** A prova prática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva do IF Sudeste MG.
- 5.2.9** Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão estar logados no email pessoal informado no ato da inscrição no dia e horário estabelecidos em seu comprovante definitivo. A instituição irá sortear a ordem de apresentação dos candidatos na Prova Prática, esta será definida por sorteio realizado no horário previsto para o início da prova, conforme item 4.2.2., deste capítulo, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos, logados no email, em videoconferência. O sorteio será realizado por número de inscrição. O candidato que não comparecer no momento do sorteio da ordem de apresentação da Prova Prática estará eliminado do concurso.
- 5.2.10** É de inteira responsabilidade do candidato providenciar acesso à internet e computador ou equipamento que possibilitará sua participação no processo seletivo de forma remota. Eventuais problemas do candidato decorrentes da falta de conexão com a internet e/ou com as tecnologias de comunicação e informação são de inteira responsabilidade do mesmo, restringindo à banca a avaliação exclusiva do que foi registrado de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 5.2.11** As provas terão início no seu horário marcado e seguirão rigorosamente a ordem



5.2.12 Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.

5.2.13 O Resultado da Prova Prática será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo I deste Edital.

5.3 Da Prova de Títulos – Avaliação Curricular:

A Avaliação Curricular (classificatória): O candidato deverá enviar para o e-mail concursos@ifsudestemg.edu.br, na data da Prova de títulos, os documentos a serem avaliados pela banca. Devem estar em formato PDF, acompanhados do comprovante de inscrição. No assunto do e-mail é necessário que conste o número do edital, nome e número de inscrição do candidato. Todos os anexos devem estar legíveis, sob pena de não pontuação no caso dos documentos não legíveis. No ato da contratação o aprovado terá de apresentar, além dos documentos solicitados para a efetivação do contrato, as cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais que foram utilizadas para a pontuação na prova de títulos.

- 5.3.1** Qualquer título ou documento obtido em instituição de ensino superior de ensino estrangeiro deverá ser apresentado com a tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 5.3.2** Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
- 5.3.3** A **Avaliação Curricular** terá caráter classificatório, sendo considerados: a formação superior a formação técnico-profissional e a efetiva atividade prática interpretativa do candidato.
- 5.3.4** A análise dos títulos e experiência profissional na área somente será realizada para os candidatos classificados na prova prática.
- 5.3.5** Receberá nota zero o candidato que não enviar a documentação necessária no prazo e e-mail indicado.
- 5.3.6** A banca examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falhas de fotocópia não considerará tal documento na pontuação de avaliação do título.
- 5.3.7** A prova de títulos será avaliada de acordo com os seguintes critérios:



Nº	Especificação	Quantidade Máxima	Pontos por Título/Área
01.	Participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos.	1,0 por participação	Até 5 pontos
02.	Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas.	0,25 pontos por mês	Até 15 pontos
03.	Certificações em cursos de Libras	0,2 pontos por 40 horas	Até 2 pontos
04.	Declaração de curso de formação de Tradutores e Intérpretes de LIBRAS expedidas pela Instituição ofertante, com firma reconhecida e carimbo de CNPJ/MF.	1 pontos por 40 horas	Até 5 pontos
05.	Diploma de Doutor na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: comprovado mediante apresentação de DIPLOMA, conforme art. 48, da Lei 9.394/96.	-	03 pontos
	OU Diploma de Mestre na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: pontos, comprovado mediante apresentação de DIPLOMA, conforme art. 48, da Lei 9.394/96.	-	02 pontos
	OU Certificado de Curso de Especialização na disciplina ou área/concentração, registrado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: pontos.	-	01 pontos
Total da Prova de Títulos			30 Pontos

5.3.8 Para efeito de pontuação será considerado apenas um título, o de maior valor, dentre os títulos de diploma de doutor, diploma de mestre ou certificado de curso de especialização.

5.3.9 O Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo I deste Edital.

5.4 A Prova Prática e de Títulos serão avaliadas por uma banca examinadora composta por quatro membros.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Resultado Final será divulgado no site: www.ifsudestemg.edu.br/concursos, de acordo com o CRONOGRAMA, objeto do Anexo I deste Edital.

6.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas (02) etapas do processo, sendo classificado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 50 pontos. **(É obrigatório que o candidato tenha sido classificado e alcançado a pontuação mínima de cinquenta pontos na Prova Prática).**

6.3. A Homologação do Resultado Final será feita pelo Reitor e publicada no DOU.

6.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

1º) Maior pontuação na Prova Prática;

2º) Maior pontuação na Prova de Títulos – Avaliação Curricular;

3º) Idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na Lei nº10.741/2003, que este critério prevalecerá sobre os demais

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser interpostos após a divulgação do resultado provisório, no sítio da instituição, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I), mediante recurso online disponibilizado no site www.ifsudestemg.edu.br/concursos no mesmo sistema



onde foi realizada a inscrição.

- 7.2** Será admitido somente um recurso contra o resultado da prova prática, de títulos e contra o resultado da Entrevista de Reserva de Vagas aos candidatos pretos ou pardos, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 7.3** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo.
- 7.4** Os resultados dos recursos julgados procedentes serão disponibilizados através do site: www.ifsudestemg.edu.br/concursos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Não será contratado o candidato que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, em qualquer Instituição Federal, antes de terem decorrido dois anos após o término do último contrato.
- 8.2** Não poderá ser contratado candidato que ocupe cargo efetivo integrante da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 8.3** A contratação do candidato dar-se-á de acordo com a lei 11.784/2008, Decreto nº 94.664, de 23.07.87, Lei 8.745/93, Lei nº 12.425/11, pelos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes **por um período de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos.**
- 8.4** A partir da data da publicação do resultado homologado o candidato aprovado, atendendo à ordem de classificação, será convocado a comparecer na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* requisitante. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.
- 8.5** Na hipótese de haver mais de um *Campus* requisitante no momento da convocação, o candidato aprovado poderá optar pelo local de contratação, obedecendo a ordem de classificação.



- 8.6** O contrato firmado poderá ser rescindido por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo, em ambos os casos, haver comunicação com antecedência mínima de trinta dias. No caso de conveniência administrativa, haverá previsão de indenização na forma do § 2º do Art. 12 da Lei n.º 8.745/93.
- 8.7** Conforme o art. 5º da Lei 8.112/90 serão reservados até 20% (vinte por cento) das vagas, para candidatos portadores de necessidades específicas, declarando-se o grau de deficiência, quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, e submetendo-se, quando convocado para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade específica ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.
- 8.8** Serão reservadas vagas aos portadores de necessidades específicas, apenas para as áreas cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).
- 8.9** Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades específicas, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância à ordem classificatória.
- 8.10** Aos candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição do concurso, nos termos do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% das vagas para cada cargo elencado no Anexo I, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do processo seletivo simplificado.
- 8.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 8.12** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).
- 8.13** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.14** Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 8.15** No prazo de recurso contra as inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.



- 8.16** Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
- 8.17** Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência como pessoas que se autodeclaram negros deverão comprovar tal condição com o preenchimento de formulário de autodeclaração.
- 8.18** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.19** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.20** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 8.21** A ordem de contratação, obedecerá a seguinte ordem:
- 1º Ampla Concorrência
 - 2º Ampla Concorrência
 - 3º Negros
 - 4º Ampla Concorrência
 - 5º Pessoa com deficiência
 - 6º Ampla Concorrência
 - 7º Ampla Concorrência
 - 8º Negros
- 8.22** Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, publicada no Diário Oficial da União em 10/04/2018, seção 1, página 43, que dispõe sobre procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos para fins do disposto na Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, haverá a convocação para a heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos, da quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior.
- 8.23** Os candidatos que optarem por concorrer à vaga reservada para negros deverão

assinar um formulário de autodeclaração no ato da contratação no Campus.

- 8.24** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 8.25** A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.
- 8.26** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e encaminhados, se necessário, à Reitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- 8.27** Este concurso público se tiver reserva 01 (uma) vaga para candidatos negros (pretos ou pardos) ou candidatos com deficiência haverá sorteio da área a ser contemplada. O sorteio será realizado na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, será público. A área que for sorteada no dia estabelecido no cronograma terá a reserva de que trata. A Ata do Sorteio Público será disponibilizada no site do IF Sudeste MG, na aba de concursos.

Juiz de Fora, 03 de fevereiro de 2022.

André Diniz de Oliveira
Reitor

ANEXO I

CRONOGRAMA		
ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1.	Divulgação do Edital	03/02/2022
2.	Publicação do Edital no DOU	03/02/2022
3.	Período de Inscrições	03/02/2022 a 17/02/2022
4.	Prazo para impugnação do edital	20/02/2022
5.	Deferimento das Inscrições	18/02/2022
6.	Envio de Formulário de Atendimento Especial	18/02/2022
7.	Recursos contra inscrições	21 /02/2022
8.	Resposta de recurso de Inscrição	22/02/2022
9.	Impressão do comprovante definitivo de inscrição	23/02/2022
10.	Prova Prática	24/02/2022
11.	Prova de Títulos	24/02/2022
12.	Divulgação do Resultado Provisório	08/03/2022
13.	Solicitação de vista de provas	09/03/2022
14.	Vista de Provas	10/03/2022
15.	Prazo de Recursos	11 e 12/03/2022
16.	Resposta aos recursos contra o Resultado Provisório	15/03/2022
17.	Resultado Final	16/03/2022



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**
Sudeste de Minas Gerais

Diretoria de Gestão de Pessoas

Av. Luz Interior, n.º 360
Estrela Sul – Juiz de Fora – MG
CEP: 36.030-776 – Tel:(32) 3257-4136

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Gerais</p> <p>TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO</p>	Processo	
	Edital PSS02/2022	
	N.º do Contrato	
Dados do(a) Contratado(a)		
Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	CPF:

Condições do Contrato	
Unidade:	Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Cargo Equivalente:	
Formação:	
Área(s):	
Início do Contrato:	Término do Contrato:

Representante Legal	
Cargo:	
Delegação de competência:	
Nome:	
CPF:	

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus Muriaé*, situado à Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, 36884-036, neste ato representado pela autoridade acima identificada, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Professor(a) acima referenciado(a), doravante



denominado(a) apenas CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto no inciso IV do Art. 2º da Lei n.º 8.745/93, tem justo e contratado a prestação de serviços que será regida pelas seguintes cláusulas:

10.9.1 – A CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 8.745/93, ajusta os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as funções de PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, caracterizados e descritos no cabeçalho do presente instrumento, junto à Direção de Ensino do *Campus Muriaé*, para execução das atividades constantes no processo supra especificado.

10.9.2 – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, de acordo com o seu regime de trabalho, desempenhando as funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência e probidade.

Parágrafo único. Em casos de inadimplemento por parte do(a) CONTRATADO(A) no cumprimento do estipulado nesta cláusula, o(a) mesmo(a) incorrerá na pena de desconto, equivalente ao número de horas a que faltou.

10.9.3 – De acordo com o Art. 7º da Lei n.º 8.745/93, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A), com remuneração mensal, o valor do vencimento mais vantagens vigentes para o cargo equivalente no quadro de magistério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus Muriaé* (reajustável no mesmo índice e data dos aumentos dos servidores públicos federais).

10.9.4 – A contraprestação pecuniária devido ao(à) CONTRATADO(A) far-se-á na conformidade do disposto no Art. 7º da Lei n.º 8.745/93, mediante depósito bancário em Agência.

10.9.5 – O presente contrato vigorará de XX/XX/XXXX até, no máximo, XX/XX/XXXX, extinguindo-se, de pleno direito, antes desse termo, sem direito à indenização do § 2º do Art. 12 da Lei n.º 8.745/93, por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes ser comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

10.9.6 – O presente contrato submete-se à regência das Leis n.º 8.112/90 e 8.745/93, do Estatuto e Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e demais disposições regulamentares que o(a) CONTRATADO(A) declara conhecer.

10.9.7 – Na execução do presente Contrato, serão aplicados, no que couberem, as disposições constantes dos Artigos 10 e 11 da Lei n.º 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, e suas alterações, juntamente com o Edital deste Processo Seletivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente, em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Representante do CONTRATANTE

Testemunha

